



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1328

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 -1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**ATO NORMATIVO*****Assunto: Criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e Implementação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)***

Informamos que, visando aprimorar a gestão de medicamentos e assegurar a qualidade do atendimento à saúde em nosso município, será instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). Este colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, será responsável por:

- Selecionar e padronizar medicamentos utilizados na Farmácia Municipal de Vicentina;
- Estabelecer diretrizes para a prescrição, aquisição, distribuição e uso racional de medicamentos;
- Avaliar a incorporação de novas terapias no sistema de saúde local.

Membros:

José Durando Ferreira – médico clínico geral e obstetra;

Edison Aparecido Thomaz – médico da Saúde da Família;

Miuquia Ferreira Pedroso – enfermeira Estratégia Saúde da Família;

Rosângela de Oliveira Silva – Coordenadora de Atenção Básica;

Marcela Dias Maciel – farmacêutica, responsável pelos programas da Farmácia Básica;

Ludelça Dorneles dos Santos – Secretária Municipal de Saúde Pública

A criação da CFT permitirá a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), alinhada à Política Nacional de Assistência Farmacêutica. A REMUME é uma lista que:

- Define os medicamentos essenciais disponíveis na rede pública; priorizando aqueles que apresentam maior relevância clínica e que são fundamentais para o tratamento das doenças mais prevalentes em nossa comunidade;
- Estabelece critérios claros para a seleção dos medicamentos, buscamos otimizar os recursos disponíveis e ga-

rantir a qualidade da assistência farmacêutica;

- Orientará profissionais de saúde na prescrição e dispensação de medicamentos;
- Garantirá acesso equitativo e racional aos medicamentos pela população.

A implementação da REMUME seguirá as diretrizes do Ministério da Saúde e considerará as necessidades específicas de nosso município. Contamos com a colaboração de todos para o êxito deste projeto, que visa a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população. Posteriormente será realizada uma reunião com todos os membros da CFT para elaboração da REMUME com data e local a definir.

Vicentina (MS), 17 de março de 2025.

Ludelça Dorneles dos Santos
Secretária Municipal de Saúde Pública

RELÁTORIOS CONTABÉIS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 88/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.39.1.799	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 100.000,00

Total Parcial Suplementado: 100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.799	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 100.000,00

Total Parcial Reduzido: 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 18 de março de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal